

SEÇÃO I - CONTRATOS

**DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2015
MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA
CONSTRUTORA HERINGER LTDA.
PROCESSO Nº 6562/2014**

DO OBJETO – O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato de Fornecimento de Materiais nº 2020.04.29.001 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação da Ata de Registro de Preços nº 43/2019, Pregão Presencial SRP nº 31/2019 – FMAS, Processo nº 10.257/2018, a aquisição de gêneros alimentícios (carne bovina e outros) para atender as necessidades dos programas vinculados ao FMAS.

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 03 (três) meses, com início em 14 (quatorze) de fevereiro de 2021, e o término previsto para 14 (quatorze) de maio de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Fornecimento de Materiais nº 2020.04.29.001, celebrado em 12 (doze) de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 12 de fevereiro de 2021.

Larissa Araújo de Souza Soares
SEMTHPS/FMAS

Walemar Comércio e Serviços Ltda. - ME
Contratada

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 007/2021 – SEMSA-FMS
MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA
ART BRINQUE COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE PROPAGANDA EIRELI-ME.**

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a adesão a Ata de Registro de Preços nº 180/2020, pregão SRP 51/2020, visando a prestação de SERVIÇOS DE ANÚNCIO VOLANTE (CARRO DE SOM), o serviço se faz necessário para levar informação a população sobre ações da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida para a prestação dos serviços, a importância global de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de **12 (doze) meses**, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 23 (vinte e três) de março de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o Art. 57, §1º da Lei Federal 8666/1993.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº 10 .02.103040031.2.061.3390.39.00.00, Empenho nº 100/2021.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 23 de março de 2021.

Érica Guimarães Oliveira da Fonseca
SEMSA/FMS
Mat.: 2913/0

Art Brique Comércio de Produtos e Serviços de Propaganda Eireli-Me.
CONTRATADA



TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM A CONTRATADA RD SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELLI, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

Aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, de um lado o MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito em Exercício, Sr. Fabrício Azevedo Lima Campos e pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Manutenção e de outro lado a Empresa **RD SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.716.817/0001-30, com sede na Rua Augusto Alves de Souza, nº 133 – quadra H, lote 10 – Silva Cunha – Silva Jardim – RJ – CEP: 28.820.000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sr. Reinaldo Duarte da Silva, inscrito no CPF sob o nº 071.291.457-90, residente e domiciliado Rua 28 de Abril, s/n, lote 08, Santo Expedito – Silva Jardim – RJ, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 4570, de 13 (treze) de maio de 2020, no qual fora detectado equívoco na data do Termo, ficando alterada a mesma e **MANTENDO –SE INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES.**

Onde se Lê:

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 10 de fevereiro de 2020.

Leia-se:

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 10 de fevereiro de 2021.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 04 de março de 2021.

Fabricio Azevedo Lima Campos
Prefeito em Exercício

José Luiz Machado
Secretário Municipal de Serviços
Públicos e Manutenção
Mat. 7527/2

RD Silva Serviços de Construções EIRELLI - ME
Contratada

SEÇÃO II - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2282

DE 15 DE MARÇO DE 2021.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1789 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.500,00 (Cem mil e quinhentos reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.122.0056.2.065.000	3.3.90.30	120	SEMSA/FMS	1064	R\$ 48.000,00
10.02.10.122.0056.2.065.000	3.3.90.39	120	SEMSA/FMS	1070	R\$ 52.500,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020 na fonte de recurso SUS, conforme demonstrado no Anexo Único.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 15 de março de 2021.

FABRÍCIO AZEVEDO LIMA CAMPOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000

Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único ao Decreto nº 2282

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: SUS

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	9.519.185,27	OBRIGAÇÕES	3.371.055,37
DÉFICIT		- SUPERÁVIT	6.148.129,90
TOTAL	9.519.185,27	TOTAL	9.519.185,27

SUPERÁVIT 2020 JÁ UTILIZADO	2.054.975,00
DECRETO N° 2270	854.000,00
DECRETO N° 2276	51.000,00
DECRETO N° 2277	1.149.975,00

SUPERÁVIT 2020 DISPONÍVEL	4.093.154,90
----------------------------------	---------------------

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Fabrcio Azevedo Lima Campos
Prefeito em Exercício



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. N° 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO N° 2283

DE 16 DE MARÇO DE 2021.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI N° 1789 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.365.0006.2.016.000	3.3.90.30	106	SEMECT	665	R\$ 25.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	112	SEMSA/FMS	952	R\$ 40.000,00
08.01.12.367.0007.2.017.000	3.3.90.30	106	SEMECT	2493	R\$ 11.000,00
08.01.12.366.0006.2.024.000	3.3.90.30	106	SEMECT	2496	R\$ 20.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.30	106	SEMECT	558	R\$ 56.000,00
10.02.10.271.0017.0.057.000	3.1.90.13	112	SEMSA/FMS	1080	R\$ 40.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 16 de março de 2021.

FABRÍCIO AZEVEDO LIMA CAMPOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

GABINETE DO PREFEITO

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP: 28820-000

Telefax : (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

e-mail: gabinete@silvajardim.rj.gov.br

DECRETO Nº 2285 /2021

DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre prorrogação de prazo alterando dispositivos do Decreto nº 2256, de 29 de dezembro de 2020 e do Decreto nº 2257 de 29 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 433 da Lei Complementar nº 57 - Código Tributário Municipal, de 22 de dezembro de 2008 e com base nos artigos 31 § único I, III, 74, 112 II, 119 II e 191 da mesma Lei Complementar;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2148/2020, que dispõe sobre a declaração de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no Município de Silva Jardim;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 2284, de 24 de março de 2021, que disciplina, no âmbito do município de Silva Jardim, a adoção de medidas temporárias visando a prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID 19).

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a data de vencimento fixada nos incisos I, II e III do artigo 1º, do Decreto 2256 de 29 de dezembro de 2020, **até 15 de maio de 2021:**

I - A data de vencimento da cota única de IPTU, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do Imposto;

II – A data de vencimento da cota única da TRSD e da CCSIP;

III- A data de vencimento da 1ª parcela para pagamento parcelado do IPTU, TRSD e CCSIP.

Art. 2º Fica prorrogada a data para pagamento da TFLIF – Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento e da TFS – Taxa de Fiscalização Sanitária fixada no artigo 2º do Decreto 2257 de 29 de dezembro de 2020, conforme descrito a seguir:

I – Cota Única, **com pagamento até 15/05/2021;**

II – 1ª cota do parcelamento, **até 15/05/2021.**

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silva Jardim, 29 de março de 2021

FABRÍCIO AZEVEDO LIMA CAMPOS
Prefeito em exercício

SEÇÃO III - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFA)

Procuradoria Fiscal

Rua Padre Ávila, nº 265, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000

CNPJ: 28.741.098/0001-57 Tel.: (22) 2668-2306

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: procuradoriafiscal.pmsj@gmail.com

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002 / 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 682 – DATA: 21 / 01 / 2021.

COBRANÇA AMIGÁVEL – CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ o nº 28.741.098/0001-57, através da Secretaria Municipal da Fazenda e Procuradoria Fiscal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nos arts. 319, 345, incisos II e III, 371, inciso II, 389 da Lei Complementar nº 057, de 22 de dezembro de 2008 – Código Tributário Municipal (CTM), combinado com o art. 198, § 3º, inciso II do Código Tributário Nacional (CTN), **NOTIFICA** os contribuintes, pessoas físicas e jurídicas relacionados nos Anexos, dos créditos tributários e não tributários relativos aos exercícios fiscais de 2015 a 2020, vencidos e inscritos em dívida ativa, com seus acréscimos de multa e juros legais, consoantes a Impostos, Taxas, Contribuições, Multas, Restituições e demais créditos originários de serviços do Município de Silva Jardim, para regularizarem seus débitos. Os contribuintes terão o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação para pagar, parcelar o débito ou impugnar o chamamento, mediante pedido específico, diretamente na Secretaria de Fazenda. Vencido o prazo serão encaminhados para protesto administrativo (at. 1º, parágrafo único da lei nº 9.492/97), ou cobrança judicial (art. 174 do CTN). Caso o débito já tenha sido quitado, é imprescindível apresentar os comprovantes na repartição competente, antes do prazo retro citado. Maiores esclarecimentos comparecer na Secretária Municipal de Fazenda, de segunda à sexta feira, das 09 às 16h, na Rua Padre Ávila, nº 231, Centro, Silva Jardim/RJ. Publique-se o Edital e anexos, no Site Oficial do Município e disponibilize-se no endereço eletrônico www.silvajardim.rj.gov.br. Afixe-se no quadro de avisos nesta Secretaria de Fazenda. a.a. Valmar da Silva Dias – Procurador Fiscal; Orlando Correa Xavier – Secretário Municipal de Fazenda. Silva Jardim, 25 de março de 2021.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Corregedoria do Serviço Público

Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis
Silva Jardim/RJ — CEP. 28.820-000

PORTARIA N.º 04/2021

O Corregedor do Serviço Público do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, pela Portaria n.º 534/2021 e pela Portaria nº 472/2021, que delega competências.

RESOLVE:

Prorroga a suspensão dos prazos da portaria nº 01/2021 e nº 02/2021 da Corregedoria do Serviço Público de Silva Jardim e da Portaria nº 001, de 11 de março de 2021, da Controladoria Geral do Município, em curso na Corregedoria do Serviço Públicos de Silva Jardim, até 07 de abril de 2021, em decorrência do Decreto Municipal nº 2284/2021 de 24 de março de 2021 de suspensão de atendimento ao público externo nos prédios públicos e ampliação de medidas restritivas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria do Serviço Público de Silva Jardim, 29 de março de 2021.



Marcos Paulo Lisboa de Almeida
CORREGEDOR